

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO .....	
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	



**AVISO DE TERMO ADITIVO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



**AVISO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO METAFÍSICA AO  
CONTRATO Nº 013/2024 CC**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento ao contrato nº 013/2024 CC: **Processo Administrativo nº 202/2023**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO DO POVOADO DE LIMÕES NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA. **Vigência:** Vigência mantida. **Fornecedor:** ARK ENGENHARIA LTDA. **CNPJ Nº.** 13.749.776/0001-50. **Data:** 06/06/2024. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO DO ENVIO: 12/06/2024.**

**LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/06/2024, ÀS 14:00h.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: [esplanada.licitacao@gmail.com](mailto:esplanada.licitacao@gmail.com)**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de ESPLANADA-BAHIA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O presente termo visa à contratação de empresa para prestação de serviços abaixo relacionados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada-BA, no exercício de 2024 no que se refere manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, com a substituição de peças originais e materiais necessários. A solicitação é fundamentada na necessidade de cumprir exigências legais e promover conforto térmico aos colaboradores e usuários que procuram atendimento nas unidades vinculadas a Secretaria de Saúde.

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações do município como as exigências recomendadas pela Vigilância Sanitária. Desde 2002, há legislação determinando a climatização dos serviços de saúde com base na RDC nº50/2002, onde fala da importância do maior controle sobre a temperatura do ambiente onde estão armazenados medicamentos e vacinas, pois são produtos perecíveis que podem ter sua qualidade e eficiência comprometida se exposto a variações térmicas. Além do mais, se pensa no conforto e na comodidade de nossos servidores e usuários, tendo em vista as altas temperaturas que estamos enfrentando atualmente. Sendo que para atender ao cumprimento destas obrigações, precisamos periodicamente fazer manutenção em nossos aparelhos de ar condicionado das unidades de saúde do município.

A medida busca melhorar a climatização em nossos consultórios médicos, salas de vacina, farmácia básica, consultórios odontológicos, consultórios de enfermagem, salas de curativos dentre outros setores que compõe esta secretaria.

Devo salientar que em média temos atualmente 89 aparelhos de ar condicionado distribuídos em nossas unidades de saúde que precisam periodicamente de manutenção, limpeza e troca de peças conforme a necessidade. Vale ressaltar que também haverá a aquisição de 40 novos aparelhos de ar condicionado que precisaram desses serviços aqui solicitados.

A Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, destaca a importância da transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, com a substituição de peças originais e materiais, sendo atualmente de extrema necessidade, para obter o melhor atendimento prestado aos esplanadenses.

No que diz respeito ao quantitativo proposto baseia-se no número de aparelhos de ar condicionado que dispomos em uso atualmente, como também referente aos novos aparelhos que vinherem a ser adquiridos no decorrer do ano.

Portanto, o presente Termo de Referência busca não apenas atender às diretrizes legais, mas também atender a necessidade de contratação de uma empresa para dar esse tipo de suporte às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** 1302 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Projeto Atividade:** 2.029 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE

**Projeto Atividade:** 2.028 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 1600 e 15002

### 4. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO E QUANTIDADES:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
01	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	30
02	LIMPEZA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR 9.000, 12.000, 180.000 E 24.000 BTUS SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	40
03	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL DE 9.000/ 12.000/ 18.000 E 24.000 BTUS, SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	44
04	RECARGA DE GAS EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR.	UND	20
05	REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR 9.000/ 12.000/ 18.000 E 24.000 BTUS SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	20
06	TROCA DE CAPACITOR DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR 9.000/ 12.000/ 18.000 E 24.000 BTUS SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	15
07	TROCA DE COMPRESSOR EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	05
08	TROCA DE EVAPORIZADOR EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	05
09	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR 9.000/ 12.000/ 18.000 E 24.000 BTUS SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	05
10	TROCA DE SUPORTE DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR 9.000/ 12.000/ 18.000 E 24.000 BTUS SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	15
11	TROCA DE TUBULAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR 9.000/ 12.000/ 18.000 E 24.000 BTUS SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	20
12	TROCA DE VENTILADOR DO COMPRESSOR DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR 9.000/ 12.000/ 18.000 E 24.000 BTUS SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	05
13	TROCA DE VENTILADOR/ DA EVAPORADORA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, SENDO APLICÁVEL A MODELOS SPLIT E DE PAREDE.	UND	05

4.1. Os quantitativos acima descritos foram estimados com base na quantidade de serviços de manutenção que vinherem a serem necessários nos aparelhos de ar condicionado distribuídos nas 19 unidades/instituições de saúde.

### 5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, mediante Ordem de Fornecimento, conforme detalhado no item "4" deste Termo de Referência.

A Contratada será remunerada somente após a execução do serviço (manutenção preventiva e/ou corretiva) prestado e das peças adquiridas conforme constatado a necessidade, devidamente instaladas. A expectativa é que, a Contratada execute a manutenção preventiva da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Isso porque, conforme informação de especialistas da área, uma manutenção preventiva realizada de forma inadequada é uma das maiores fontes de problemas para os equipamentos.

Vale salientar que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficarão sob-responsabilidade da Contratada.

## 7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 A empresa deverá disponibilizar serviços quando solicitado nas seguintes unidades de saúde:

7.3

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE EXISTENTE DE:
		APARELHO DE AR CONDICIONADO
01	Secretaria Municipal de Saúde	12
02	Vigilância Epidemiológica - VIEP	05
03	Centro de Especialidades/Central de Regulação/TFD	09
04	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	02
05	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	04
06	Unidade de Pronto Atendimento do Palame – UPA 24H	05
07	Casa de Apoio em Salvador/BA	03
08	UBS Sede I	04
09	UBS Sede II	03
10	UBS Malvinas	03
11	UBS Capuchinhos	04
12	UBS Centro	05
13	UBS Timbó I	04
14	UBS Timbó II	03
15	UBS Assentamento Antônio Conselheiro	05
16	UBS São José do Mucambo	05
17	UBS Limões	05
18	UBS Baixo	04
19	UBS Drº Antônio Gomes de Oliveira	04

7.4 Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do serviço adquirido e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.6 Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

7.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.8 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.9 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### 8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. **Prazo:** 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

8.2. **Local de entrega:** Na unidade de saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, que o serviço for solicitado por meio de Ordem de Serviço.

8.3. **Forma:** pagamento parcelado.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Quanto do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

#### 10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei nº 14.133/2021.

#### 11. CRITERIO DE JULGAMENTO:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

- 11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.
- 11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:
- Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
  - A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotos idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

## 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

14.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **Marizônia Evangelista Santos (PORTARIA nº 008-2024)**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

#### 17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

#### 18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### 19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**JOSÉ ALDEMIR BASTOS DA CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO nº 046/2024

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO DO ENVIO: 12/06/2024.**

**LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/06/2024, ÀS 14:00h.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: [esplanada.licitacao@gmail.com](mailto:esplanada.licitacao@gmail.com)**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000

Certificação Digital: MOACZQNQ-93D4GA4W-S7QDXGAV-YVGM02L5

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de ESPLANADA-BAHIA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do equipamento descrito abaixo relacionado visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada-BA, no exercício de 2024 no que se refere à aquisição do compressor de ar de uso odontológico. A solicitação é fundamentada de acordo com a nossa demanda, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família, referente à Saúde Bucal, nos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria de Saúde.

A aquisição do item solicitado visa assegurar a Saúde Bucal de nossos munícipes, que se reflete na saúde de todo o organismo. Além de exercer papel fundamental na fala, mastigação e respiração, a boca é a maior cavidade do corpo humano a ter contato direto com o meio ambiente, sendo a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde. Por tanto, a promoção da saúde bucal de um modo geral, visa garantir o bem-estar, melhoria da qualidade de vida e autoestima, em todas as fases de nossa existência. A perda de dentes, que muitas vezes, são mais frequentes nos idosos, traz sérias consequências na fala, na deglutição e na mastigação, comprometendo o início do processo digestivo, a ingestão de nutrientes, o apetite e a comunicação. Para tanto, fez-se necessário definir um conjunto de medidas, para tratar da saúde bucal de nossos usuários, no sentido de promover uma melhor qualidade de vida aos mesmos.

A Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, destaca a importância da transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

No que diz respeito ao quantitativo proposto baseia-se no levantamento realizado pela coordenação do setor de odontologia desta secretaria com base na quantidade de compressores de ar necessários no momento para atender a demanda de atendimento dos consultórios odontológicos em funcionamento atualmente.

Vale ressaltar, que este equipamento deverá conter todos os requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) e as orientações Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tendo também garantia de no mínimo 03 (três) meses após a data de entrega do item.

Portanto, o presente Termo de Referência busca não apenas atender às diretrizes legais, mas também promover um atendimento de excelência, por meio da aquisição do item relacionado abaixo para ser utilizado durante os atendimentos nos nossos Consultórios Odontológicos e assim, continuar tratando da Saúde Bucal de nossos usuários da Atenção Básica, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** 1302 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.028 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 1600 e 15002

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

##### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT
01	<b>COMPRESSOR DE AR 25 LTS</b> DADOS TÉCNICOS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de fases: Monofásico;</li><li>• Frequência: 60 Hz;</li><li>• Potência do motor: 1 Hp;</li><li>• Deslocamento Teórico: 8 pés<sup>3</sup>/min. – 227 l/min.;</li><li>• Número de estágios: 1 estágio;</li><li>• Número de pistão: 2 – L;</li><li>• Número de polos: 4 polos;</li><li>• Pressão de operação (mínimo): 80 lbf/pol<sup>2</sup> – 5,5 bar;</li><li>• Pressão de operação (máximo): 120 lbf/pol<sup>2</sup> – 6,9 bar;</li><li>• Rotação da unidade compressora: 1750 rpm;</li><li>• Tensão: 220 V.</li></ul>	UNID	05

4.1. O quantitativo acima descrito foi estimado com base na quantidade necessária de compressores de ar para realizar os atendimentos odontológicos nos consultórios atualmente.

#### 5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Garantir o atendimento odontológico dos usuários esplanadenses, do serviço público municipal. O compressor de ar de uso odontológico, uma vez instalado no consultório, **tem a função de captar o ar do meio ambiente, comprimi-lo em um reservatório e, em seguida, fornecê-lo para boa parte dos equipamentos odontológicos** que serão utilizados durante o atendimento ao usuário. A compra dos compressores serão de suma importância para manter as cadeiras Odontológicas em funcionamento, sem os mesmos não tem como manter o funcionamento dos consultórios odontológicos, ficando o nosso município sem poder oferecer aos nossos pacientes um atendimento de qualidade e uma melhor adequação nos consultórios odontológicos. Tal solução é a única que existe, pois tais equipamentos são imprescindíveis e inerentes a qualquer atendimento odontológico nos serviços prestados nas Unidades de Saúde da Família, e esta Secretaria de Saúde não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação e compra.

#### 7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma única, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

7.2 O equipamento será fiscalizado, onde será avaliado a qualidade do item adquirido e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.3 Todo e qualquer equipamento fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificado à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.4 Não será aceito equipamento em condição diferente das especificadas.

7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### 8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. **Prazo:** 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

8.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saude – Setor de Almoarifado.

8.3. **Forma:** pagamento único.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Quanto do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

#### 10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei nº 14.133/2021.

#### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

#### 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

#### 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **Eduardo Santana Fernandes (PORTARIA nº 010-2024)**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

#### 17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

#### 18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### 19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**José Aldemir Bastos da Cruz**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO nº 046/2024

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000